



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Presidência

PORTARIA nº. 345 de 1º de março de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das restrições temporárias das atividades presenciais, estabelecidas na Portaria nº 165, de 24 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Decreto nº 43.482, de 26 de fevereiro de 2021.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do art. 70, da Lei Complementar Estadual n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que o retorno gradual das atividades do Poder Judiciário foi regulamentado através da Portaria nº 1.753, de 31 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 1.846, de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 165, de 24 de janeiro de 2021, que ampliou as restrições das atividades presenciais no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, em decorrência da publicação do Decreto no. 43.303, de 23 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a prorrogação das restrições no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, realizada pela Portaria no 319, de 22 de fevereiro de 2021, em cumprimento ao Decreto Estadual no 43.450, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto no 43.482, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Amazonas, mantém até o dia 7 de março de 2021, as medidas de restrição provisórias de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Presidência

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, integralmente, os efeitos da Portaria nº 165, de 24 de janeiro de 2021, **até o dia 7 de março de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,
Manaus/AM, em 1º de março de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 344, de 26 de fevereiro de 2021.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO o Ofício nº 113/2021 – 4ª VECUTE oriundo do Juízo de Direito da 4ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes constante do Processo Administrativo nº 2021/002114 (fl. 2),

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal e o Despacho-Ofício exarado nos autos do referido processo (fls. 6, 7, 11 e 12)

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **Tayguara Yan Thaner Fernandes de Lemos**, Assistente Judiciário deste Poder, para exercer, em substituição não remunerada, o cargo comissionado de **Diretor de Secretaria da 4ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes - PJ-DSV**, durante o impedimento do titular, servidor Kleber Costa, em usufruto de folga eleitoral nos **dias 26/02/2021 e 08, 09, 10, 11 e 12/03/2021**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA nº. 345 de 1º de março de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das restrições temporárias das atividades presenciais, estabelecidas na Portaria nº 165, de 24 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Decreto nº 43.482, de 26 de fevereiro de 2021.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do art. 70, da Lei Complementar Estadual n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que o retorno gradual das atividades do Poder Judiciário foi regulamentado através da Portaria nº 1.753, de 31 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 1.846, de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 165, de 24 de janeiro de 2021, que ampliou as restrições das atividades presenciais no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, em decorrência da publicação do Decreto no. 43.303, de 23 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a prorrogação das restrições no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, realizada pela Portaria no 319, de 22 de fevereiro de 2021, em cumprimento ao Decreto Estadual no 43.450, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto no 43.482, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Amazonas, mantém até o dia 7 de março de 2021, as medidas de restrição provisórias de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, integralmente, os efeitos da Portaria nº 165, de 24 de janeiro de 2021, **até o dia 7 de março de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, em 1º de março de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente